Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos - CFO/OSP -

Projeto de Lei Complementar no: 09/2025.

Ementa: "Acresce Parágrafo Único ao Artigo 5° da Lei Complementar n° 37 de 04 de março de 2017, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica do município de Indaiatuba realizar o alinhamento e a retirada dos fios inutilizados dos postes e notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos e dá outras providências".

Autor(es): Danilo Barnabé.

RELATÓRIO/VOTO

Feita a exposição da matéria em exame, pelo Relator, nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno Câmara Municipal de Indaiatuba, **o Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vota,** nos termos do Relatório/Voto do Ilustre Relator, pela rejeição do projeto de lei em epígrafe, consoante o art. artigo **70, do RI,** que reza: **"A proposição que receber, quanto ao mérito, parecer contrário de todas as Comissões, por maioria simples, será tido como rejeitado".**

Câmara Municipal de Indaiatuba, 195° de elevação à categoria de freguesia.

Adalto Missias de Oliveira
Relator da CFO/OSP

Voto do Presidente e Vice-Presidente da CFO/OSP

Os Vereadores abaixo-assinados, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, nos termos do art. 69 do RI, manifestam seu voto favorável ao Relatório/Voto do Ilustre Relator desta Comissão.

Presidente- Leandro José Pinto

Vice-Presidente – Prof. Sério José Teixeira